



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL IEL-NR/AC Nº 01/2020  
Abertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários

O **Instituto Euvaldo Lodi**, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e **considerando a Lei nº 11.788/2008**, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre,

**RESOLVE:**

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a **formar cadastro de reserva de vagas de estágio** para o **Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Médio, com situação regular perante o MEC e que estejam cursando a 1ª e a 2ª série do Ensino médio no turno vespertino ou noturno, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição, bem como estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino superior das Universidades/Faculdades, e médio das Escolas conveniadas com o IEL, em situação regular perante o MEC e que tenham cursado, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, no turno vespertino ou noturno.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

**1.2** O estudante a ser aceito como estagiário **não poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.**

**1.3** O **PROCESSO SELETIVO** visa ao preenchimento das vagas ofertadas para o **município de RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD**, conforme demonstrativo abaixo:

RIO BRANCO		
Curso	Horário de estágio	Requisitos
ENSINO MÉDIO	Manhã	Alunos da 1ª e 2ª série
ADMINISTRAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISMO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
DIREITO	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período
ENGENHARIA CIVIL	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período
<b>SENADOR GUIOMARD</b>		
ADMINISTRAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
DIREITO	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período

**1.4** O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.

**1.5** O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

## **2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.

**2.2** O estagiário **de nível médio** receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o estagiário de **nível superior** receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**2.3** O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, **o valor** de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

**2.4** O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.

**2.5** O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.

**2.6** Este instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

## **3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**:

Na sede do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, entregando a documentação abaixo relacionada das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através da entrega das seguintes documentações:

- **Ficha de Inscrição (Anexo I);**
- **Cópia RG e CPF;**
- **Declaração Escolar atualizada;**



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Histórico Escolar constando as notas do 2º Semestre de 2019;
- Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

4.2 - Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

4.4 Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) menor renda familiar.

4.5 Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.

4.6 O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

5.1 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida.

5.2 O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

5.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.

5.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas á negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo II** deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 Em caso de convocação, comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 A comprovação será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## 6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

**6.1** Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.

## 7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**7.1** O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.

**7.2** A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;

**7.3** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

## 8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- III – por conclusão ou interrupção do curso;
- IV – a pedido do estagiário;
- V - a qualquer tempo, por interesse da administração;
- VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
- VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.

**9.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.

**9.1** As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através dos telefones **(68) 3212-4272/4270**, Internet – **www.ielac.org.br** - ou endereço eletrônico [estagio@ielac.org.br](mailto:estagio@ielac.org.br) ou na sede do IEL-AC – Av. Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC – Rio Branco-Acre.

**9.2** O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site [sne.iel.org.br/ac](http://sne.iel.org.br/ac), os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.

**9.3** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.



Instituto Euvaldo Lodi

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

**9.4** O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**.

Rio Branco – Acre, 12 de Março de 2020.

**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> PROCESSO SELETIVO destinado a <b>formar cadastro de reserva de vagas de estágio</b> para o <b>Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC</b>		
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
FILIAÇÃO:		
PAI: _____		
MÃE: _____		
RG:	SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM            ( ) NÃO            QUAL?		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		
ANO/PERÍODO:	DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO ( ) MANHÃ    ( ) TARDE	



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato  
PROCESSO SELETIVO - Nº 05/2019

<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
NOME:		
CURSO:	ANO/PERÍODO	TURNOS DE ESTUDO:
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / ____.		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Rio Branco-Ac, \_\_\_\_\_ de março de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura